



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 48/2011 – São Paulo, segunda-feira, 14 de março de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10364, DE 04 DE MARÇO 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 02292/2011-SEGE, resolve:

NOMEAR o bacharel em Direito **ANDRÉ COSTA FERRAZ**, sem vínculo efetivo com a administração pública, para exercer o cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nery Júnior, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Desembargador Federal ROBERTO HADDAD
Direito Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-02529/96-UMED - ELISEU DA SILVA TRINDADE, no dia 09.03.2011;
-50262/09-UMED - FABIO KIYOSHI SAKATA, no dia 10.03.2011;
-04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no dia 10.03.2011;
-03091/94-UMED - MALVINA DIAS GONÇALVES, no dia 11.03.2011;
-11944/96-UMED - MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES DE MELO, no dia 10.03.2011;
-05333/94-UMED - ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, nos dias 09 e 10.03.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50539/03-UMED - ERICA ARAUJO BATISTA LEAL, no dia 09.03.2011;
-50014/09-UMED - FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, no dia 04.03.2011;
-50379/05-UMED - JULIANA GOMES ROSMANINHO, no período de 10.03 a 24.03.2011;
-50314/01-UMED - LAMARA LIVIA SIMÕES, no dia 09.03.2011.

PROVIMENTO Nº 134, 10 de março de 2011.

Altera a redação do § 1º do artigo 162 do Provimento CORE nº 64/2005.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerada a necessidade de aperfeiçoamento, padronização e racionalização das atividades forenses da Justiça Federal de Primeira Instância;

Consideradas as sugestões enviadas pelas varas;

Considerado o decidido no Expediente Administrativo nº 2010.01.0450;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 1º do artigo 162 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, como segue:

“§ 1º A numeração, que poderá ser mecânica ou tipográfica, deverá ser anotada na parte superior direita da folha, com rubrica ou chancela do servidor responsável. A numeração da petição e documentos, previamente efetuada pelo advogado/subscritor, poderá ser aproveitada, se estiver em conformidade com os critérios deste provimento.”

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 10 de março de 2011.

SUZANA CAMARGO
DESEMBARGADORA FEDERAL
CORREGEDORA REGIONAL DA
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 135, de 10 de março de 2011.

Altera a redação dos artigos 223 e 228, e revoga os artigos 224 a 227, todos do Provimento CORE nº 64/2005.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerado o disposto no artigo 98 da Lei nº 10.707, de 30/07/2003, na Instrução Normativa STN nº 02, de 22/05/2009, na Resolução nº 411, de 21/12/2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e na Resolução nº 134, de 21/12/2010, do Conselho de Justiça Federal,

Considerada a desnecessidade de regulamentação específica sobre o recolhimento de custas e taxas pela Corregedoria, à vista do disposto nas normas do Conselho de Justiça Federal/STJ e do Conselho de Administração/TRF3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 223 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, como segue:

“Art. 223. O pagamento de custas, despesas e contribuições devidas à União seguirá os critérios do vigente Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos (Resolução nº 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal, e atualizações que forem editadas posteriormente), bem como regulamentação do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Resolução 278, de 16/05/2007, com alteração da Resolução nº 411, de 21/12/2010 e alterações que forem editadas posteriormente).”

Art. 2º. Revogar os artigos 224 a 227 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

Art. 3º. Alterar o artigo 228 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, como segue: